

LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Altera Anexo da Lei Complementar nº 40, de 4 de abril de 2012.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o Anexo 8 da Lei Complementar nº 40, de 4 de abril de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do pessoal da administração, das finanças, de obras e da engenharia, do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais”, para criar vagas no cargo que especifica.

Art. 2º Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Motorista, no quadro dos servidores efetivos do Município de Cláudio.

Art. 3º Em face da abertura das vagas para o cargo de Motorista, proposta no art. 2º, o Anexo 8 da Lei Complementar nº 40, de 2012, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 12 de julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município